



# UNIFESSPA



## **EDITAL Nº 001/2023 – PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UNIFESSPA/FECAMPO**

### **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PRP EDUCAÇÃO DO CAMPO**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), da Diretoria de Planejamento e Programas Educacionais (Dpped), em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) e com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit) e com a Coordenação do Subprojeto Residência Pedagógica em Educação do Campo torna público a abertura de inscrições para seleção de graduandos Especificamente do curso de licenciatura em Educação do Campo da Unifesspa para atuar como Residentes do Programa Residência Pedagógica – PRP, a ser desenvolvido em parceria com escolas da rede estadual e/ou municipal de ensino, nos termos do [Edital nº 24/2022- PRP/MEC/CAPES](#), da [Portaria nº 82/2022-PRP/MEC/CAPES](#) e do edital 08/2023 PROEG/UNIFESSPA que dispõem sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração do Programa Residência Pedagógica – PRP.

#### **1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP**

**1.1.** O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

**1.2.** O programa está baseado na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, que regulamenta o Programa Residência Pedagógica – PRP e prevê a concessão de bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para graduandos de cursos de licenciatura da Unifesspa que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou estejam cursando a partir do 5º período de curso de licenciatura que integra Projeto Institucional PRP Unifesspa.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.** São objetivos específicos do PRP:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

#### **3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

**3.1.** São requisitos mínimos para participação como residente bolsista ou voluntário no Programa Residência Pedagógica:

- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura em Educação do Campo da Unifesspa;
- II - inscrever-se e ser aprovado em processo seletivo;
- III - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - declarar que possui disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, com carga horária mensal mínima de 23 horas;

a) Admitir-se-á estudantes com o vínculo empregatício ou estágio remunerado na escola em que serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

V - Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link: <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

VI - Após aprovação, firmar termo de compromisso com a CAPES (cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios utilizado pela CAPES) atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;

VII - Estar ciente das situações em que é vedado, suspenso ou cancelado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto (vide Seções VII a IX da Portaria nº 82/2022-PRP/MEC/CAPES) e, em virtude disto, ter identificado que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento ao recebimento da bolsa;

VIII - Se aprovado como bolsista no certame, ser titular de conta-corrente.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

**4.1.** O participante licenciando residente (PRP/Unifesspa) deverá cumprir com as normas desse Programa previstas na [Portaria nº 82/2022-PRP/MEC/CAPES](#) e no [Edital nº 24/2022-PRP/MEC/CAPES](#) (não poderá alegar desconhecimento das normas do PRP) e desempenhar atividades conforme Plano de Trabalho do bolsista, previstas pelo respectivo subprojeto para o qual for selecionado.

**4.2.** São deveres do residente:

I - desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;

II - elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

III - Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, cumprindo a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;

a) O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES;

VII - Informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, quando for o caso;

VIII - Possuir bom desempenho acadêmico ao longo do projeto, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da Unifesspa;

IX - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica, com obrigatoriedade em relação aos eventos promovidos e/ou organizados pela Unifesspa;

X - Manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica.

## 5. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

**5.1. Das Vagas** - são ofertadas duas vagas para preenchimento imediato para os dois primeiros colocados na classificação geral e cinco vagas para voluntários, conforme “Quadro 1.

QUADRO 1 – SUBPROJETO E VAGAS					
Área do Subprojeto	Curso	Campus Sede do Subprojeto	Nº de Vagas de Residentes		E-mail para o envio da inscrição
			Bolsistas	Voluntário*	
EDUCAÇÃO DO CAMPO	Licenciatura em Educação do Campo	Marabá	2	5	carlosgaia@unifesspa.edu.br
Total			2	5	

\* Os candidatos aprovados para as vagas de voluntários poderão ascender à condição de bolsista no caso de vacâncias no projeto

## 5.2. DAS INSCRIÇÕES

**5.2.1** - A inscrição dos participantes dar-se-á, no período estabelecido no Cronograma do Processo de Seleção e obrigatoriamente através do envio de e-mail, especificando no título do e-mail a ser enviado o seguinte assunto: “INSCRIÇÃO PRP-2023”;

**5.2.2** - Para inscrever-se o licenciando deverá enviar **em um único arquivo PDF cópia digitalizada dos seguintes documentos**, ressaltando-se que a ausência de documento(s) poderá resultar em indeferimento da inscrição:

- I. Formulário de inscrição preenchido e assinado, constante no **Anexo I** deste Edital;
- II. Cópia do documento de identidade oficial com foto;
- III. Histórico Escolar atualizado.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**6.1.** A seleção dos participantes será realizada pelo Docente Orientador (com apoio ou não de colaboradores) e consistirá de duas etapas:

**1ª ETAPA:** *Análise dos documentos* (listados no item 5.2.2)

**2ª ETAPA:** *Entrevista;*

**6.2.** Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que enviarem os documentos listados no item 5.2.2;

**6.3.** As inscrições homologadas estarão automaticamente classificadas para segunda etapa e os candidatos serão convocados para entrevista cujo formato (presencial ou *on line*), lugar ou link, data e horário serão especificados no Edital de Homologação das Inscrições, a ser divulgado na página da Fecampo: <https://fecampo.unifesspa.edu.br/> e ou no quadro de aviso do Prédio Multiuso/Unifesspa unidade III.

**6.4. DAS ENTREVISTAS** - A segunda etapa da seleção que consiste na Entrevista valerá de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios abaixo especificados:

<b>QUADRO 2: CRITÉRIOS DA ENTREVISTA</b>	
<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
1. conhecimento do candidato sobre os objetivos do PRP; expectativa em relação ao programa; a percepção que tem da importancia da formação	Até 3,0
2. disponibilidade do candidato para executar ações do plano de trabalho do subprojeto a que se candidata.	Até 3,0
3. O interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino.	Até 2,0
4. Descrição da trajetória acadêmica do licenciando e em especial, das experiências formativas relacionadas às práticas pedagógicas na área do seu curso.	Até 2,0

**6.5. RESULTADOS DO PS** - O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão publicados na página eletrônica da Proeg, nos endereços na página da Fecampo: <https://fecampo.unifesspa.edu.br/> e ou em quadro de aviso do Prédio Multiuso/Unifesspa unidade III.

**6.6. RECURSOS** - Em caso de recursos dos resultados preliminares, as interposições deverão ser enviadas para o E-mail utilizado para a inscrição, com o assunto "RECURSO", dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;

**6.6.1.** O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e a matrícula;

**6.7.** Serão critérios de **desempate**:

- I. O discente que tiver cursado o maior número de períodos dos cursos;
- II. O discente com maior CRA;
- III. O discente com maior idade;

6.8 A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos discentes de licenciatura no processo seletivo regido por este Edital.

6.8.1. No caso de concessão de bolsas para candidatos aprovados na condição de voluntário, somente quando houver vacância por desligamento ou pedido de substituição de bolsistas;

## **7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1.** O processo de seleção seguirá o cronograma, QUADRO 3:

<b>QUADRO 3 - CRONOGRAMA</b>	
<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Período de inscrição	15/07 a 19/07/2023
Divulgação Resultado da Documentação Apresentada	25/07/2023
Prazo para Recursos Análise Documental	26/07/2023
Resultado Recursos Análise Documental	27/07/2023
Entrevistas	29/07/2023
Publicação Resultado Entrevistas	31/07/2023
Prazo para Recursos Entrevistas	01/08/2023
Publicação Resultado final	03/08/2023

## 8. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS DOS SELECIONADOS

**8.1.** O ingresso do discente no programa (bolsistas voluntários) está condicionado ao envio (para os e-mails utilizados na inscrição) dos documentos abaixo relacionados, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital:

I. Comprovante de dados bancários (item dispensado para os voluntários): cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do discente. A conta não pode ser poupança, ou conta investimento, ou conta conjunta. Caso a conta do(a) candidato(a) se enquadre em uma dessas condições ou não possua conta corrente, fica ciente que sua efetivação no Programa, caso seja selecionado, só ocorrerá mediante a abertura de uma nova conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil.

II. Currículo gerado a partir da Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>;

III. Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal);

a) O não atendimento do item 8.1. no prazo estabelecido implicará na eliminação do candidato e chamada do próximo candidato aprovado.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**9.1.** Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital;

**9.2.** Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a CAPES, IES e rede pública de educação básica;

**9.3.** Os trabalhos publicados deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg/Unifesspa e do Programa PRP Unifesspa;

**9.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PRP/Unifesspa/Educação do campo;

**9.5.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá-PA, 14 de julho de 2023.

Prof. Dr. Carlos Alberto Gaia Assunção  
Coordenador do PRP Educação do Campo

Documento assinado digitalmente  
 MARIA NEUZA DA SILVA OLIVEIRA  
Data: 14/07/2023 11:02:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Maria Neuza da Silva Oliveira  
Coordenadora do PRP Educação do Campo

Documento assinado digitalmente  
 CARLOS AUGUSTO CARNEIRO COSTA  
Data: 13/07/2023 16:11:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Augusto Carneiro Costa  
Coordenados Institucional - PRP-Unifesspa

Programa Residência Pedagógica  
CAPES/Unifesspa/Fecampo

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

NOME:	
MATRÍCULA:	SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO:
CURSO DE LICENCIATURA NO QUAL ESTÁ MATRICULADO(A):	
TURNO:	
TELEFONE (WHATSAPP):	
E-MAIL:	
SUBPROJETO: Educação do Campo	
Assinale as declarações com as quais concorda:	
<b>a) Itens de Concordância Obrigatória para participação:</b>	
<input type="checkbox"/> Declaro ter condições de dedicar 30 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica - PRP;	
<input type="checkbox"/> Declaro estar ciente das situações em que é vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto (Art. 61 e respectivos incisos e parágrafos deste mesmo artigo, na Portaria nº 82/2022-PRP/MEC/CAPES)) e declaro, nos casos de proposição de vínculo como bolsista, não me enquadrar em nenhuma das situações de impedimento ao recebimento da bolsa;	
<input type="checkbox"/> Declaro que tenho conhecimento e concordo com as normas de participação do processo seletivo para o Programa Residência Pedagógica – PRP 2022-2024, nos termos do EDITAL N.º 22/2022– PRP/UNIFESSPA, do Edital N.º 24/2022-PRP/MEC/CAPES e da Portaria nº 82/2022-PRP/MEC/CAPES.	
<b>a) Item de Concordância Opcional (somente marque se aceitar atuar como voluntário):</b>	
<input type="checkbox"/> Em caso de não aprovação para vaga com bolsa, aceito participar como voluntário.	
LOCAL:	DATA:
ASSINATURA DO ESTUDANTE:	